



Designação	DP Netpr@zo 1A				
Condições de acesso	Clientes com conta Caixa Azul ou conta Caixa Platinum e com o serviço Caixa directa on-line Subscrição exclusiva nos serviços Caixadirecta on-line e App Caixadirecta.				
Modalidade	Depósito a Prazo				
Prazo	1 Ano A data de início do depósito corresponde à data da sua subscrição. A liquidação financeira (débito na conta D.O. do cliente) também é efetuada na data de subscrição. A data de vencimento do depósito corresponde à data de fim do prazo pelo qual foi constituído. A data-valor do reembolso de capital corresponde à data de vencimento.				
Mobilização antecipada	A mobilização antecipada pode ocorrer a qualquer momento antes da data de vencimento, de forma total, com perda total de juros corridos.				
Renovação	Não aplicável				
Moeda	EURO				
Montante	Montante mínimo de constituição do depósito: 500,00 €. Montante máximo de constituição por cliente: não aplicável.				
Reforços	Não admite reforços				
Taxa de remuneração	Abaixo apresentamos tabela de taxas de juro anuais nominais brutas (TANB) e taxas de juro anuais nominais líquidas (TANL) calculadas para o cenário mais comum, ou seja, a aplicação da taxa liberatória de 28%*, no pressuposto de que o cliente mantém o depósito até ao seu vencimento: <table border="1" data-bbox="737 1319 1193 1397"><thead><tr><th>TANB</th><th>TANL (IRS)</th></tr></thead><tbody><tr><td>0,050%</td><td>0,036%</td></tr></tbody></table> * Para clientes com domicílio fiscal no Continente	TANB	TANL (IRS)	0,050%	0,036%
TANB	TANL (IRS)				
0,050%	0,036%				
Regime de capitalização	Não aplicável				
Cálculo de juros	O cálculo de juros começa na data de subscrição do depósito, inclusive, e termina na véspera da data de vencimento, inclusive. Base de cálculo: Act/ 360. O montante de juros calculados será arredondado, por excesso ou por defeito, para o cêntimo mais próximo.				
Pagamento de juros	Pagamento de juros apenas na data de vencimento do depósito. Os juros serão creditados nessa data na conta de depósitos à ordem associada.				
Regime fiscal	A remuneração deste depósito está sujeita a retenção na fonte à taxa atual de 28% em sede de IRS. Para os depositantes com domicílio fiscal nos Açores o imposto será reduzido em 20% em sede de IRS. Os juros de contas de depósito a prazo obtidos por pessoas singulares, residentes em território português, são tributados em IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 28%, podendo, contudo, o titular optar pelo respetivo englobamento. Neste caso, a taxa efetiva de tributação dos juros depende do escalão de tributação a que o respetivo beneficiário estiver sujeito. Do mesmo modo, a opção pelo englobamento relativa aos juros de contas de depósito determina a obrigação de englobar os demais rendimentos de capitais que sejam objeto				



	<p>de retenção na fonte durante o mesmo ano.</p> <p>Os juros de contas de depósito obtidos por entidade não residente em território português são tributados por retenção na fonte à taxa liberatória de 28% em IRS, podendo beneficiar de redução de taxa em caso de aplicação de Acordo de Dupla Tributação celebrado pelo Estado Português.</p> <p>Os juros de contas de depósito a prazo obtidos por entidade não residente em Portugal, domiciliado em qualquer dos Estados ou territórios constantes da Portaria n.º 150/2004, de 13 de Fevereiro (com a última redação introduzida pela Portaria n.º 292/2011, de 8 de Novembro), são tributados em IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 35%.</p> <p>As transmissões gratuitas, por morte ou por doação, dos montantes incluídos em depósitos a prazo, a favor de pessoas singulares estão sujeitas a tributação em Imposto do selo, sem prejuízo de isenções aplicáveis. Se o beneficiário destas transmissões for uma pessoa coletiva, ficam as mesmas sujeitas a IRC, sem prejuízo das isenções ou exclusões em sede deste imposto que se mostrem aplicáveis.</p> <p>O regime acima referido constitui um resumo do regime fiscal em vigor à data de início de constituição e não dispensa a consulta da legislação aplicável.</p>
Outras condições	Não aplicável.
Garantia de capital	Capital totalmente garantido na data de vencimento ou em caso de mobilização antecipada
Fundo de Garantia de Depósitos	<p>Os depósitos constituídos na Caixa beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos (Fundo) sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, desde que esse valor não ultrapasse o limite de garantia definido na lei.</p> <p>O limite de garantia previsto no n.º 1 do artigo 166º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras é de € 100.000.</p> <p>No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte desta, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data.</p> <p>A presente informação constitui um resumo do atual Regime de Garantia de Depósitos e não dispensa a consulta da legislação em vigor.</p> <p>Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt</p>
Instituição Depositária	<p>Caixa Geral de Depósitos, S.A., designada abreviadamente de Caixa.</p> <p>Caixadirecta (24 horas): 707 24 24 24, 91 405 24 24, 96 200 24 24, 93 200 24 24;</p> <p>Rede de Agências da Caixa.</p> <p>www.cgd.pt</p>
Validade das condições	<p>As condições da presente FIN encontram-se em vigor na data da respetiva disponibilização ao depositante.</p> <p>Nos casos em que a constituição do depósito não ocorra imediatamente a seguir à disponibilização prévia da FIN (a título de informação pré-contratual), deverá ser obtida uma versão atualizada da mesma, uma vez que as presentes condições poderão ser objeto de alteração.</p>